



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 016/2015 sobre o PROJETO DE LEI N.º 015/ 2015.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº015 de 2015, de autoria do ilustre Prefeito Municipal Antonio Alves Melo, que objetiva Instituir o Plano Municipal de Educação 2015/2024, em conformidade com o PNE e Lei Orgânica do Município de Ipaporanga, do Estado do Ceará, e dá outras providências.

Visa atender ao que dispõe a Constituição Estadual, bem como a Lei Orgânica do Município de Ipaporanga, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando obedecer ao que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado do Ceará.

A execução do Plano de Educação e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas da:

- I-Secretaria Municipal de Educação;
- II- Poder Legislativo e Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- III- Conselho Municipal de Educação de Ipaporanga.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei n.º015/2015.

É o nosso parecer.

PARECER APROVADO

Sala das Comissões, 05 de Junho de 2015.

Agamenon Alves de Almeida
Ver. AGAMENON ALVES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

Ver. PEDRO ALVES NETO
VICE - PRESIDENTE, Relator